

O CATTÃO.

Verdades nuas, para homens livres, só criadas forão.

Felinto Elysio. Vid. de J. La Fontaine,

Subscreve-se para esta folha na Typographia do Diario raa d'Ajuda n. 115, proprietario N. L. Viana, por 2\$000 rs. trez mezes, duas folhas por semana.

RIO DE JANEIRO. NA TYPOGRAPHIA DO DIARIO 1833.

INTERIOR.

Officio abaixo transcripto do Sr. Ministro da Fazenda aos seos Collegas do Ministerio, offerece vasta materia a reflexão do Povo. Primeiramente o Sr. Candido continua á confessar que ha deficit resultante do excesso das despezas fixadas para o corrente anno financeiro sobre a Receita presunivel do mesmo anno; e que a Camara se decidio contra a Proposta, e Credito indispensavel para esse fim: Em segundo lugar diz que esta Resolução da Camara não fora consequencia de mingoa de confiança na actual Administração, á quem tem dado sobejas provas de adhesão sincera: mas sim porque prefere antes trilhar o caminho das Economias: Tertio: que este caminho bem que em verdade seja bastantemente difícil e escabroso para a Administração, em circunstancias não ordinarias; todavia uma vez vencido poderá compensar com futuras vantagens os inconvenientes supportados no momento: Quarto: a vista do que, devem os outros Ministros declarar as reduções de que são susceptiveis as suas despezas respectivas; sendo porem necessário não dissimilar que pela Repartição da Fazenda não ha mais a economizar.

A primeira consideração que ocorre ao Leitor de uma tão exotica e inandita Peça, é que: se ainda está o Sr. Candido persuadido do deficit; se ainda hoje crê que o Credito é indispensavel: se na Camara muitas vezes disse que as Economias erão já impossiveis, e que havia feito tudo que podia á esse respeito: Se hoje mesmo assevera que o caminho é difícil e escabroso: Como é que sem o Credito se julga em estado de poder continuar a reger a Administração á seo cargo? Como pode ser ainda Ministro? Hade ir fazer agora essas economias que disse erão impossiveis? Hade declarar agora á Nação que o deficit não era para occorrer á despezas indispensaveis? Ou hade fazer bancarreta; e faltar

ao serviço publico, esse serviço que tem ditto tantas vezes é urgentissimo? Que foi o que sustentou a Opposição? Que é o que disse tantas vezes o Sr. Montezuma? não foi, que não reconhecia esse deficit apresentado pelo Sr. Ministro; que a redução das despezas publicas, ou economia da Administração é que podia consolidar o nosso crédito, e pôr ordem em as nossas finanças? Não censurou a Opposição ao Sr. Ministro a negligencia muito e muito reprehensivel, que havia na arrecadação, e fiscalisação da Renda Nacional? Não se lhe respondeo que era injusta a censura? Que fez a Camara: aprovou a opinião do Sr. Ministro; e sua maneira de encarar o estado de nossas Finanças; ou pelo contrario aprovou a opinião da Opposição que queria economias, e não votava pelo Credito? Se pois a Camara rejeitou a opinião do Sr. Ministro; não é evidente que desaprovoou o seu comportamento, e manifestamente adoptou a censura, que lhe fora feita pela Opposição? Só a má fé a mais requintada o poderá negar. Para que lado pois se deve presumir que existe a confiança da Camara? Quem merece o seo Voto? A opinião do Sr. Ministro: ou a da Opposição, que não quer emprestimos, e sim Economias? Como pois onsa o Sr. Ministro alardear que a confiança da Camara na Administração não sofre mingoa? Como é que queria elle que a Camara manifestasse de uma maneira mais explicita a sua falta de confiança, em uma Administração, instantaneamente seus principios, e sem homogeneidade? E' novo o principio parlamentar e representativo descoberto pelo Sr. Candido, para se conjecturar quando ha falta de confiança em um Ministerio! Os nossos homens depois de 7 de Abril tem feito utilissimas descobertas na Scienzia administrativa e parlamentar! Um Ministro faz uma proposta indispensavel: esta proposta é rejeitada pela Camara: apesar disso: existe a mesma con-

fiança: não ha mingoa, diz o Sr. Cândido, no conceito dos Representantes do Povo, acerca de uma tal Administração!!! Que ridículo modo de falar ao Povo! Que insulto feito ao seu bom senso! Que miserável estratagema para iludir a uma Nação, que za ha doze annos, no meio da civilização do Século 19, do Sistema Representativo! Foi assim que o Sr. Vasconcellos depois dos maiores disparates em Administração, ainda continuou á vexar o Povo, e arruinar as suas finanças, irritar os seus Concidadãos, e promover o Sistema que ja a aparecer em Minas; tudo isto depois da rejeição a mais formal de um Crédito Suplementar por elle pedido; foi assim que o Ministro Feijó depois de insultar e ameaçar o Corpo Legislativo, ainda continuou para nossa desgraca á ser Ministro Encarregado da Justiça. Felizes os ministros Prevaricadores da Europa se puderem fazer crer aos Povos Constitucionais daquella parte do mundo, as maximas do Sr. Cândido na ayaliação dos grãos de confiança de que goza nua Administração! Façamos porém justiça ao Brasil. Elle não se deixa iludir pelo Sr. Cândido, nem por outros que parecem mais espertalhões na intriga ministerial. A Camara não quer dar dinheiro para intrigas Políticas; nós desenvolveremos mais este topico.

Ministerio da Fazenda.

Ilmo e Ex.mo Sr. — Havendo eu proposito, em conformidade com a Constituição, à Assembléa Geral Legislativa a necessidade de ocorrer ao deficit resultante do excesso das despezas fixadas para o corrente anno financeiro sobre a Receita presumivel do mesmo anno; e havendo-se decidido a Camara dos Deputados contra o crédito indispensavel para esse fim, não por mingoa de confiança, na actual Administração, e quem tem dado sobejas provas de adhesão sincera, mas porque receosa de mais aggravar os males da Nação, impondo-lhe novos encargos, prefere antes trilhar o caminho das economias, o qual bem que em verdade seja bastante dificil, e escabroso para a Administração, em circunstancias não ordinarias quaes aquellas, em que ha dous annos se acha o Brasil, todavia huma vez vencido podrá compensar com futuras vantagens os inconvenientes suportados no momento; devo concluir do voto da Camara Electiva ser o seu pensamento nesta materia, que as despezas publicas acompanhem o mais de perto que ser possa a importancia da Receita efectiva. E para que os diferentes ramos da Administração se marche de acordo com este principio, indispensavel he quo á Repartição da Fazenda communiquem os outros Ministerios, com a necessaria especialisação as reducções, de que possam ser ainda susceptiveis as despe-

zas respectivas debaixo da consideração da necessidade menos urgente, ou da utilidade menos immediata, a fim de que o Ministerio a meu cargo possa bem regular-se no proual cumprimento dos deveres que a Lei lhe impõe.

Compre-me não dissimular que pela Repartição da Fazenda, que tenho a honra de dirigir, talvez nenhuma reducção seja possivel; por quanto, atira de considerar em como primeira necessidade publica a pontual manutenção do nosso credito dentro e fora do País, o que desempenharei religiosamente, outras despezas ha de vital importancia, quaes as que vão ser occasiões pelas Reforma Geral das Alfandegas do Imperio, e pela execução das Leis relativas ao melhamento do meio circulante; despezas estas, que na verdade prometem para o futuro hum forte incremento na renda do Estado; mas que não deixão por isso de ser gravosas no momento actual. Seria-ha pois impossivel conciliar os encargos que a Lei me impõe com o estado do Tesouro, sem a efficaz e sincera cooperacão dos meus hombrados Collegas da Administração, em cujas lazes, patriotismo, e zelo pelo serviço publico, eu deposito as mais bem fundadas esperanças.

Espero por tanto que V. Ex. à vista do exposto, haja de comunicar-me com a possivel brevidade o que houver de deliberar sobre este assunto.

Deus Guarde a V. Ex. Falso em 30 de Setembro de 1833. — Cândido José de Araújo Vianna. — Sr. Bento da Silva Lisboa.

Semelhantes aos Srs. Ministros das outras Repartícões.

(Corrisio Official)

Quem ler no Diário do Sr. Martins n.º 169 um artigo extraído da intrigante e malizente Aurora, dando o detalhe de um baiule que deu o Exmo Tutor na Quinta da Boa Vista haverá dizer que o Sr. José Bonifácio de Andrade Tutor do nosso Imperador, e de suas Augustas Irmans he o homem mais perverso, e mais immoral, que existe no Brasil, e ainda mesmo no mundo civilizado. Quem poderá cointer um rancor, e desprazo eterno contra um calunião e intrigante da estofa do celeberrimo Redactor da Aurora Evaristo Pereira da Veiga, esse nadia na ordem das cogzás, e muito na intriga, na calunia, e no despejo? Com efeito: quem pode acreditar, que um Cidadão respeitável, até perante as Nações civilizadas, que um Cidadão, cuja vida publica, e privada não tem reproches, que um Cidadão que deu á sua Pátria independencia e liberdade, que um Cidadão escolhido pelo Ex Monarca e pela Assemblea Legislativa, por seus meritos inquestionaveis para um emprego tão distinto, seja capaz de educar mal, e nutrir na immoralidade e in-

Revol, 33.

perador, a quem tem salvado das garras dos Chimangos, e as Princezas? Como he crivel, que o Sr. José Bonifacio em prezença de pupilos, nem mesmo particularmente, pronuncie palavras torpes e obscenas, que fazem o recreio dos imoraraes, e que de as pronunciar em uma reunião fizesse alarde? Como acreditar taes falsidades apresentadas em publico por um embusteiro, por um ambiciozo, e por um Patricida? Criminou a Aurora o Excel. Tutor por fazer dançar as Princezas com Capitães e outros Cidadãos: si Principes não existem no Brasil e mesmo que existissem, será erro, não digo crime, huma accão tão inocente, na qual o Tutor mostrava ao Mundo e ás suas Pupilas que reconhecia a igualdade dos Cidadãos, e as acostumava á isso para se não persuadirem de ideias prejudiciaes? Será erro huma accão que tem vor fim dar á conhecer ás Princezas, que apezar de sua gerarchia, não devem fugir de seus Concidãos, bem tratálos, e distingui-los? Será no sentir da Aurora e seus infames Collegas do partido Ministerial, Quereria a Aurora que o illustre Tutor mandasse vir da Europa Principes? Não gritão tanto os moderados fingidos contra a Aristocracia? E como pois são aristocratas com quem lhes ficão inferiores, e criminão uma accão inteiramente opposta aos principios aristocraticos, qual o dançarem as Princezas com Cidadãos não Principes? Ou quereria a Aurora, que os Governistas fossem os convidados? Deos livre ao Brasil, de que monstros taes se aproxímem da pessoa do seo Imperador, mormente em dias em que ha comidas e refrescos, porque elles são capazes de....! Mas não, o Redactor da Aurora tem em vistas a Tutoria; e por isso trabalha por desacreditar o illustre Tutor, que pode ja contar com uma proposta para sua remoção perante a nova futura Camara Temporaria; mas deve ficar persuadido que o Povo Brasileiro não tolerará na tutoria de seu Monarcha ao Redactor da Aurora *Evaristo Ferreira da Viga*. E como foi o Diario prompto em transcrever um tal artigo? Mas elle ja disse que transcrevia o que achava de bom em outros Periodicos, e o artigo em questão quadrou-lhe, José Bonifacio he immoral, e impudente, e os Diarios, Evaristos, Feijós, e Vasconcellos são o modelo da moralidade!! Malvados, calumniadores tremei, e cobri vos de vergonha.

(Do Novo Bahiano.)

1893

A Semana passada foi terrível para os nossos Mandões. O Sr. Manoel Soares do Couto apenas chegado foi posto em liberdade. A Relação ainda mais esta vez deo uma prova aos Poyos de que o Poder Judicial, é grandemente Protector, quando justo, e in-

dependente; e o mais atroz, tyranno, e oppresor quando injueto e escravo. Brasileiros! Respeitai os voossos Magistrados, se quereis ser livres! Por esta occasião o Catão dá os parabens ao digno Sr. Manoel Soares do Couto, por ver-se restituído aos seus amigos, e no gozo de sua Liberdade. O Ceo permitta que tenhão a mesma sorte os seus companheiros de desgraça. Agora parem sabemos que o Sr. Aureliano ficou tão furioso com o Accordão da Relação que enviou sábado duas Portarias ao Presidente da Relação; exigindo os motivos, que teve a Relação para conceder *Habeas Corpus* ao Sr. Manoel Soares, e porque o poz em liberdade, e despronunciou Fuão e Fuão. Quem o crea-
ra do Sr. Aureliano, á não se lembrar do... do.... Com taes abusos de Poder, pode o Brasil dizer-se Constitucional e livre? Onde aprendeo esta doutrina o Sr. Aureliano? Pede isto durar???

Ministerio da Justiça.

Senhor. — Manda V. M. I. por Portaria expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios de Justiça em data de 28 do mez p.p., que informe como Presidente interino da Relação desta Cidade circunstanciadamente; e com brevidade quaes os fundamentos, porque foi concedida a ordem de *Habeas Corpus* a favor de Manoel Soares do Couto hum dos chefes sediciozos d'Ouro Preto; e bem assim se elle foi absolvido pela mesma Relação como consta ao Governo, e quaes os fundamentos de sua absolvicão. Dando assim cumprimento á sobredita ordem informo a V. M. I. com a copia authentica do Accordão que concedeo a ordem de *Habeas Corpus* ao Paciente Manoel Soares do Couto, não podendo circunstanciar mais a minha informação sobre este objecto, por quanto tendo precedido grande, e longa discussão, e tendo se produzido muitas rasões, por cada hum dos Dezembargadores da Relação, não me he possivel ter presente os argumentos que servirão de fundamento para a concessão da dita ordem; acrescendo mais que qualquer dos ditos fundamentos que eu tivesse presente podia muito bem ser contestado pelos mesmos Juizes, tornando-se assim de nenhum effeito a minha asserção; por isso Dignando Se V. M. I. Mandar responder a cada hum dos ditos Dezembargadores a quem fojão presentes todos os fundamentos ue se pronuncião em acto da Relação, melhor V. M I. poderá vir no conhecimento da verdade. Quanto ao contheudo da segunda parte desta mesma Portaria levo ao conhecimento de V. M. I. que nata se tratou sobre a abolição do Reo, e só se deferio ao requerimento em que se pedia a sua soltura, baseando elle a sua justica com as nullidades do Proces

40. Rio 1º de Outubro de 1833. — Presidente interino, *Antônio Luiz Figueira Pereira da Cunha*

Cópia fiel dos Accordâos proferidos sobre a petição de Habeas Corpus do paciente Manoel Soares da Cunha.

1.º Accordão em Relação &c. Que se passe ordem de Habeas Corpus, para o Recorrente comparecer nesse Tribunal, com o Carcereiro, ou Detentor 30 dias depois de intimação, dando o Juiz da culpa, na mesma ocasião, ou quem ordenou a prisão do Recorrente, por escrito, os esclarecimentos que provem a sua legalidade.

Rio 8 de Agosto de 1833. — Cunha, Presidente interino, Perdigão Malheiros, Barreto Pedrozo, Pinto, Siqueira, Queiroz, Carneiro, Lisboa, Campos, Chaves, Veneque, Lima.

2.º Accordão em Relação &c. Que, visto o ofício do Juiz interino da Comarca do Ouro Preto, de 20 de corrente mês, se passe ordem ao Carcereiro, para cumprir o determinado no Accordão retro, tendo-se em vista o exacto cumprimento dos artigos do Código do Processo Criminal 346, 347, e 349.

Rio 21 de Agosto de 1833. — Cunha, Presidente interino, Perdigão Malheiros, Campos, Chaves, Lima, Barreto Pedrozo, Carneiro, Pinto, Siqueira, Queiroz.

3.º Accordão em Relação &c. Que não tem por ora lugar fazer-se efectiva a responsabilidade do Juiz, a quem foi apresentada a ordem de Habeas Corpus passada a favor do Suplicante; à vista do seu ofício dactilado em 21 de Agosto p. p.

Rio 11 de Setembro de 1833. — Cunha, Presidente interino, Perdigão Malheiros vencido, Carneiro vencido, porque votou que tinha já lugar a responsabilidade, Lima, Chaves vencido.

4.º Accordão em Relação &c. Que sendo evidentemente nullo o processo formado contra o Paciente *Manoel Soares da Cunha*, e salientes as nullidades apontadas por elle em seu requerimento, que se achão exuberantemente comprovadas com documentos, os quais subsistem em seu vigor não obstante os esclarecimentos dados pelo Juiz informante, pois que elles de maneira alguma justificam a legalidade da detenção do mesmo Paciente na prisão, deferem à cultura requerida e empro sum mandão que se faça efectiva a responsabilidade do Juiz Devassante, por ter procedido contra a lei, como consta dos Documentos com que foi instruído o sobredito requerimento. Rio 27 de Setembro de 1833. — Cunha, Presidente interino, Perdigão Malheiros, Pinto, Queiroz, vencido, Siqueira, Carneiro, Lisboa quanto à responsabilização unicamente vencido, e não quanto ao deferimento do requerimento — Campos — Cha-

ves, vencido quanto à responsabilidade — Esta conforme — o Secretario da Relação, Manoel Rodrigues França.

(Correio Oficial)

O Correio Oficial de 2 do corrente, traz um Artigo em que respondendo ao que disse o Sr Montezuma na Câmara dos Srs. Deputados, insinua ser este honrado Representante da Nação Redactor da nossa Folha. Nós já não temos mais expressões com que declarermos que este Sr. não é o Redactor do Catão. O Correio Oficial pertende que o Sr. Montezuma deverá ler-o; porque elle o troca pelo Catão. Engana-se o Correio: Entretanto nós agradecemos aos seus Redactores o trocarem a sua Folha com o Catão, e só temos à pedrilles que sejam mais tolerantes, se querem manter com decoro a qualidade de Folha oficial; e servir ao seu Paiz.

Ainda não temos tido tempo para informarmos os nossos Leitores, dos males que actualmente sofre o Povo, occasionados pela incerteza, em que se tem estado, acerca do valor, que terá a moeda de cobre, ao momento de ser recolhida nas Thezourarias, sendo na forma da nova Lei se tem de distinguir a falsa da moeda verdadeira; sendo, como todos sabem, grande a dificuldade de tal separação. Toda a moeda de cobre, pois, parece falsa aos olhos dos que vendem em retribuição, dos Jornaleiros, e especialmente dos Vendelhões. Ha muito que estes últimos vão fechando suas vendas, o que coincide á acontecer por fora da Capital, segundo nos consta. Na Cidade já há dias se haviam fechado algumas vendas. No domingo fecharão-se em maior numero, e finalmente na Segunda feira poucas appearão abertas. O Povo se já andava bastante incomodado pela repulsa da moeda; de todo o ficou na segunda feira. O Governo porém para se opor a causa de um tal círculo de coisas declarou, que o Cobre seria recebido a 1280 rs. por Réis; mas o cobre verdadeiro. Esta medida contentou uns poucos; mas não assissem: por quanto a verdadeira causa do mal é a necessidade de distinguir a moeda verdadeira da falsa, em quanto pois se não acaba este inconveniente, ja que passou a Lei que dá lugar o recolhimento do cobre, e distingue um do outro; a desconfiança continuará. Depois todavia de Segunda feira, a Capital acha-se mais socorrada á este respeito. O espírito que nos resta hoje de nossa Folha, não nos permite desenvolver mais este objecto. Em outro dia copiaremos um Projecto do Sr. Montezuma, sobre os meios de remendar este mal; e faremos nessas reflexões.



